



## CALÇADAS INTRANSITÁVEIS DE BARÃO GERALDO, CAMPINAS, SP.

JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA ALMEIDA<sup>1</sup>, MARIANA ZIMIANI DE PAIVA<sup>1</sup>, PEDRO DE ALMEIDA NEVES<sup>1</sup>, TIAGO VINHAL PEREIRA<sup>1</sup>.

<sup>1</sup>Curso de Graduação - Faculdade de Engenharia Mecânica/UNICAMP

**RESUMO:** Este é um estudo a respeito das condições dos passeios públicos da Cidade Universitária, Barão Geraldo (Campinas, SP). Foram observadas situações críticas, porém comuns, que causam transtornos de locomoção para os pedestres e passam despercebidas na maioria das vezes, ou por desconhecimento da lei ou pela grande frequência com que ocorrem, tornando-se assim fatos rotineiros. Este trabalho buscou explicitar tais problemas e propor possíveis soluções, melhorando assim a vida dos pedestres, principalmente portadores de necessidades especiais que utilizam destes meios para sua segurança e comodidade no trânsito. O trabalho também destaca que manter as calçadas transitáveis é um exercício de cidadania.

**PALAVRAS-CHAVE:** Passeio, calçada, pedestre.

### INTRODUÇÃO

Entende-se por “passeios públicos” as áreas nas regiões urbanas destinadas ao trânsito de pedestres, mais comumente chamadas de calçadas (AURÉLIO, 1989). Estabelecer regras e padrões para garantir que tais passeios estejam em condições suficientes para que possam atender ao tráfego de pedestres, sejam estes sadios ou deficientes físicos, é função da lei. Porém,

a implantação e manutenção de calçadas em bom estado de conservação e dentro dos critérios exigidos pela lei também é um ato de exercício de cidadania (CATARINO, 2004).

No que se refere ao trabalho da Câmara Municipal há um conjunto de artigos de leis que padronizam e regulamentam a construção e manutenção dos passeios públicos. No caso de Campinas estas regras estão descritas no

Código de Obras e Urbanismo do município. No código vigente (Lei 1993, - dimensões: feito de blocos quadrados com lados entre 70 e 120 cm;

- construção e conservação: fica a cargo do proprietário do imóvel;

- penalidade: o proprietário fica sujeito à multa pelo não cumprimento de suas obrigações, como manter o passeio livre para a passagem de pedestres sadios e deficientes;

- material: (Lei 9204, artigo 43, §3º) o passeio deve ser feito de concreto, de mosaico português, ou gramado, sendo o último não aplicado em algumas áreas específicas como as Avenidas Andrade Neves e Barão de Itapura, listadas na lei.

Todavia, apesar da legislação existir, são inúmeras as irregularidades observadas no município de Campinas. Isto se deve, provavelmente, à falta de informações dos proprietários dos imóveis e também ao descaso, decorrente da falta de fiscalização e aplicação das penalidades propostas em Lei. Sendo assim, o objetivo deste trabalho foi avaliar a atual situação das calçadas em Barão Geraldo, Campinas, SP, em função das exigências da legislação municipal

Capítulo 6.1.4) destacam-se alguns quesitos (SOARES, 1999): produzindo um diagnóstico dos problemas do distrito.

## **MATERIAL E MÉTODOS**

A área de pesquisa se restringiu ao bairro Cidade Universitária, onde foram amostradas 15 casas aleatoriamente, que foram, posteriormente, reunidas em cinco casos descritos em seguida. Foram realizadas visitas aos locais e registro fotográfico para posterior análise.

## **RESULTADOS**

Foram observadas várias irregularidades nas calçadas da Cidade Universitária, que comprometem sua funcionalidade e a segurança dos transeuntes. As casas visitadas puderam ser agrupadas em quatro tipos de irregularidades e um caso exemplar. A classificação de tais infrações foi baseada nos aspectos observados, em que o passeio público não serve direito sua função, como obstrução do caminho e má condições de pavimentação.

Foram verificadas muitas irregularidades. O primeiro caso é o de calçadas gramadas que, sem manutenção adequada e regular, dificultam o

deslocamento de pessoas (Figura 1), que acabam por andar na rua, o que aumenta o risco de acidentes por atropelamento.



**Figura 1.** Terreno baldio com o seu passeio fronteiro totalmente tomado pelo mato descuidado

O segundo caso de irregularidade é a implantação de árvores de grande porte sem a adequada adequação de espécie e projeto de localização, que fica a cargo da Prefeitura. Neste caso, ocorre quebra do pavimento obstruindo a circulação de pedestres, podendo ocorrer também outros problemas como interferência na rede elétrica e nas tubulações subterrâneas. Isto pode ser constatado na calçada externa à Unicamp, próxima à Faculdade de Educação Física. Podemos notar as condições precárias do passeio, fragmentado pelas raízes da árvore (Figura 2).



**Figura 2.** Raízes de árvores quebrando a calçada.

O terceiro tipo de problema detectado ocorre em algumas residências do bairro, onde os moradores se preocupam somente com a passagem destinada aos carros, na ligação entre a rua e a garagem da casa. Observou-se que geralmente a passagem de carro é cimentada e em boas condições, enquanto o resto da calçada esta intransitável (Figura 3).



**Figura 3.** Calçada de cimento na saída da garagem.

Por último observaram-se casos de passeios em ótimas condições, que estão bem cuidados, mas apresentam

obstáculos fixos, como pequenos canteiros que compreendem toda a sua largura, obrigando o pedestre a continuar seu trajeto pela rua. Quando esses não são fixos, temos materiais de obras, entre outros, obstruindo o caminho.

O papel de fiscalizar e manter conservadas as calçadas, não só de Barão Geraldo, mas de qualquer outra região urbana é da própria Prefeitura. Visto que sua presença tem sido bastante omissa em relação a esta questão, estas funções ficam a cargo dos próprios moradores. Estes não se restringem à fiscalização e busca de seus direitos, mas também devem procurar usar de bom senso na construção e manutenção do passeio de sua própria residência. Todavia, há uma carência de programas que ajudem a conscientizar os proprietários de imóveis sobre a importância desta questão e sua relação com a segurança e qualidade de vida na cidade.

Mesmo assim, bons exemplos de calçadas puderam ser observados. Há passeios onde se constatou apenas uma pequena área verde encostada no muro e o restante está pavimentado com concreto nivelado, sem obstáculos para a circulação de pedestres, além de

apresentarem bom estado de conservação da mesma (Figura 4).



**Figura 4.** Calçada bem elaborada e em ótimo estado de conservação.

Há moradores que, para valorizar o imóvel, constroem canteiros ou colocam plantas, impedindo que a calçada exerça sua função principal. Uma solução para restabelecer a funcionalidade deste tipo de passeio seria a implementação de uma faixa plana, ao longo do comprimento da calçada. Esta deve ter largura suficiente para a passagem de no mínimo duas pessoas, não apresentar buracos ou outras obstruções que possam provocar um acidente e ter uma superfície não muito lisa para evitar derrapagens. O material mais adequado para isso é o concreto, pois é de baixo custo. Este deve ser implementado em blocos devido à sua dilatação e apresentar um pequeno espaçamento entre os blocos para evitar deformações, não afetando assim o planeio da superfície.

Outro ponto importante é sempre deixar a calçada livre de obstáculos que impossibilitem o tráfego de pessoas e, no caso de gramados, mantê-los sempre cortados e bem cuidados. Antes de plantar árvores deve-se consultar a Prefeitura para que esta faça uma avaliação e aconselhamento sobre as espécies permitidas.

Caso o proprietário do logradouro queira saber mais sobre as normas e leis a respeito dos passeios, deve consultar a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura. Para efeito de exemplificação de normas aplicadas pode-se consultar a página da prefeitura de Cidade da Serra - ES, que possui uma cartilha eletrônica: "Normas para Construção de Calçadas" (MARTINS, 2004).

Pessoas que possuem maiores restrições, como mães com carrinhos de bebê ou deficientes de cadeira de rodas, irão usar a sua calçada. Mantê-la utilizável é uma questão de cidadania.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AURÉLIO. **Minidicionário da Língua Portuguesa**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

CATARINO, F. **Jornal Pool Imobiliário: Moradores são responsáveis pela conservação das calçadas**. 2003. Disponível em: <<http://www.poolimobiliario.net/materias/105303636377193.php>> Acesso em: 27 junho 2004.

DESCONHECIDO. **Lei nº 1.993 de 29 de Janeiro de 1959 – COE**. 2004. Disponível em: <<http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/lei1993.htm#titulo6>> Acesso em: 27 junho 2004.

MARTINS, K. **Prefeitura da Serra**. 2004. Disponível em: <<http://www.serra.es.gov.br/?arq=legislacao/normas/calçadas/index&nav=legislacao/menu>> Acesso em: 27 junho 2004.

SOARES, B. **Lei nº 9.204 de 31 de dezembro de 1996**. 1999. Disponível em: <<http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/lei9204.htm>> Acesso em: 27 junho 2004.